



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA MERCADOLÓGICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEF. SOC. E MOB.
PLS. Nº. 447
MUN. 3842

TERMO DE REFERÊNCIA

Curso de Formação e Habilitação para Guarda Municipal

1. OBJETO

Contratação de instituição/empresa especializada na prestação de serviços, para organização e realização de curso de Formação Profissional para 83 (Oitenta e Três) Guardas Municipais da Prefeitura de Parnamirim/RN.

2. JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação, visa formar 83 (Oitenta e Três), os futuros servidores a cargo efetivo de Guarda Municipal de Parnamirim/RN, convocação consoante do concurso Público realizado em 08/09/2019, através do Processo nº. 2019266524, na modalidade de Dispensa de Licitação.

O reconhecimento e valorização da formação dos trabalhadores como componentes do processo de qualificação, contribuindo assim desta forma para a efetivação das políticas públicas como condição indispensável para alcançar níveis excelentes de eficiência e eficácia administrativas; com espeque no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, conjuntamente com a Lei Complementar nº. 172/2020, datado de 09/04/2020, bem como Lei Federal nº. 8.666/93, e a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 O curso de formação profissional, de caráter eliminatório, será regulado por ato especificamente publicado para esse fim, com carga horária total de 356 (trezentos e cinquenta e seis) horas e será executado pela CONTRATADA, que esta possua Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal e/ou Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro, o qual conterà todas as normas complementares no edital e outras informações pertinentes que se fizerem necessárias.

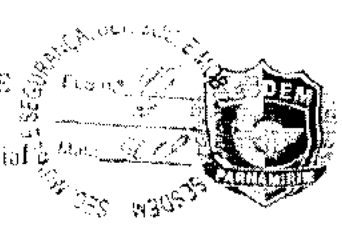


3.2 COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

| DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO (ITEM 01) | | | | | | |
|---------------------------------|------------|---|---------------|---|------|------------|
| CARGA HORÁRIA TOTAL | 350h | CARGA HORÁRIA PMP | 20h | CARGA HORÁRIA CONTRATADA | 336h | |
| ÁREA | DISCIPLINA | TOPICO | CARGA HORÁRIA | | | |
| O Papel das Guardas Municipais | | | | | | |
| | 2.1 | História | | | 2 | Contratada |
| | 2.3 | Funções e Atribuições das Guardas Civis Municipais | 2.3.1 | Prevenção, orientação, educação e integração com a comunidade | 2 | Contratada |
| | 2.4 | Poder de Polícia e Poder Discionário | | | 2 | Contratada |
| | 2.5 | Avaliação | | | 2 | Contratada |
| | | | | | 70 | |
| | 3.1 | Direito - Sua Concepção e Função | | | 6 | Contratada |
| | 3.2 | A Segurança Pública nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município | | | 6 | Contratada |
| | 3.3 | Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) | | | 4 | Contratada |
| | 3.4 | Noções de Direito Penal | | | 8 | Contratada |
| | 3.5 | Noções de Processo Penal | | | 2 | Contratada |
| | 3.6 | O Profissional de Segurança Pública e o Abuso de Autoridade | | | 6 | Contratada |
| | 3.7 | Juizados Especiais | | | 2 | Contratada |
| | 3.8 | Artigo 5º da Constituição Federal | | | 6 | Contratada |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA DE PARNAMIRIM
 Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social
 Mobilidade Urbana - SESDEM



| | | | | | | |
|-----------|---|------|--|--|-----------|------------|
| | | | Lei nº 13.025/2014 (Estatuto Geral das Cidades Municipais) | | 6 | Contratada |
| | | 3.10 | Lei nº 2.673 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha) | | 6 | Contratada |
| | | 3.11 | Lei Municipal nº 1.013/2013 (Dispensa a Guarda Municipal de Varginha) | | 6 | Contratada |
| | | 3.12 | Decreto 3520 (Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Varginha) | | 6 | Contratada |
| | | 3.13 | Lei Municipal Nº 3.259/2013 (Língua "Cem") | | 2 | Contratada |
| | | 3.14 | Lei Municipal Nº 1.012/2017 (Tráfego de Bicicletas, skates e similares) | | 2 | Contratada |
| | | 3.15 | Avaliação | | 2 | Contratada |
| 03 | Gestão Integrada à Segurança Pública | | | | 14 | |
| | | 5.1 | Constituição de Interação | | 4 | Contratada |
| | | 5.2 | Exatidão - Funcionamento | | 4 | Contratada |
| | | 5.3 | Gestão Integrada de Segurança Pública Municipal | | 4 | Contratada |
| | | 5.4 | Avaliação | | 2 | Contratada |
| 04 | Literacia Cidadã | | | | 14 | |
| | | 6.1 | A Correlação Entre os Aspectos Fundamentais da Teoria e a Prática Profissional | | 8 | GCMV |
| | | 6.2 | A Responsabilidade Social do Servidor Público | | 4 | GCMV |
| | | 6.3 | Avaliação | | 2 | GCMV |
| 05 | Apropriação | | | | 24 | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESDEM

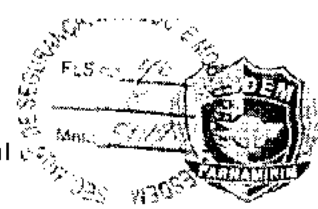


| Item | Descrição | Quantidade | Valor |
|-----------|---|------------|----------|
| 7.1 | Processo de Urbanização no Município | 7 | 27000000 |
| 7.2 | Definição de Espaço Público | 1 | 10000000 |
| 7.3 | Conceito de Comunidade | 2 | 10000000 |
| 7.4 | Concepção de Guarda Comunitária | 4 | 10000000 |
| 7.5 | Pênsias e Procedimentos na Observação e Encaminhamento de Possíveis Comprometimentos no Parcelamento Adequado de Serviços à População (água, esgoto, iluminação, transporte, comunicação, etc...) | 2 | 10000000 |
| 7.6 | A Utilização Democrática do Espaço Público e as Diversas Manifestações de Violação Deste Espaço (estacionamento abusivo, pichações, poluição sonora, etc...) | 1 | 10000000 |
| 7.7 | Movimentos Sociais | 1 | 10000000 |
| 7.8 | Aviação | 1 | 10000000 |
| 8 | Atividades Culturais | 20 | |
| 9.1 | Teste de aptidão física - TAP | 28 | 10000000 |
| 9.2 | Jogos | 1 | 10000000 |
| 9.3 | Treinamento funcional | 1 | 10000000 |
| 9.4 | Avaliação | 2 | 10000000 |
| 10 | Segurança Patrimonial | 12 | |
| 10.1 | Constituição, normas, técnicas e procedimentos adotados para a proteção do patrimônio e | 1 | 10000000 |

END.: Rua das Antúrias, 129 – Jardim Planalto – Parnamirim/RN – CEP 59.155-430
TELEFONE: (84) 3644-8169



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESDEM



| | | | | | | |
|-----------|--|-------|---|--|-----------|------------|
| | | | prevenção de acidentes | | | |
| | | 10.2 | Bens, serviços e instalações | | 6 | Contratada |
| | | 10.3 | Avaliação | | 1 | Contratada |
| 08 | Núcleo Básico de Prêmios Sociais | | | | | |
| | | 11.1 | Atendimento Clínico | | 2 | Contratada |
| | | 11.2 | Acidente Com Animais Peçonhentos | | 2 | Contratada |
| | | 11.3 | Acidente Com Produtos Químicos | | 2 | Contratada |
| | | 11.4 | Acidente Com Equipamentos Energizados | | 4 | Contratada |
| | | 11.5 | Traumas | | 2 | Contratada |
| | | 11.6 | Afogamento | | 3 | Contratada |
| | | 11.7 | Queimaduras | | 1 | Contratada |
| | | 11.8 | Avaliação | | 1 | Contratada |
| 09 | Meio Ambiente | | | | 16 | |
| | | 12.1 | Noções de Direito Ambiental | | 02 | Contratada |
| | | 12.2 | Proteção à Biodiversidade | | 2 | Contratada |
| | | 12.3 | O Papel da Guarda Civil na Defesa do Meio Ambiente | | 2 | Contratada |
| | | 12.4 | Educação Ambiental | | 2 | Contratada |
| | | 12.5 | Solo, Erosão e Recursos Hídricos | | 2 | Contratada |
| | | 12.6 | Ocupação Irregular do Solo | | 2 | Contratada |
| | | 12.7 | Lei Municipal Nº 5.489/2011 (Lei do Bem estar animal) | | 2 | Contratada |
| | | 12.8 | Uso Inadequado dos Recursos Naturais | | 2 | Contratada |
| | | 12.9 | Sustentabilidade | | 1 | Contratada |
| | | 12.10 | Avaliação | | 1 | Contratada |
| 10 | 1ão Legal e Progressivo de Férias | | | | 1 | |
| | | 13.1 | Órgão são equipamentos não | | 1 | Contratada |

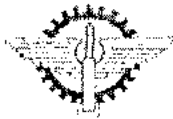


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
 Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
 Mobilidade Urbana – SESDEM

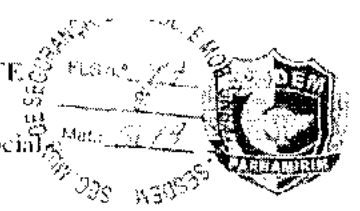


| | | | | | | |
|-----------|---|--|---------|---|------------|------------|
| | | Letais | | | | |
| | 13.2 | Aspecto legal, moral e psicológico do uso de equipamentos não letais | | 2 | Contratado | |
| | 13.3 | A visão humanística do emprego de equipamentos não letais | | 1 | Contratado | |
| | 13.4 | Emprego técnico do equipamento não letal | | 1 | Contratado | |
| | 13.5 | Letal x Não Letal - seus riscos e consequências | | 1 | Contratado | |
| | 13.6 | Avaliação custo/benefício | | 1 | Contratado | |
| | 13.7 | Apresentação dos equipamentos e munições não letais | | 5 | Contratado | |
| | 13.8 | Utilização do equipamento não letal empregado pela Instituição | | 6 | Contratado | |
| | 13.9 | Uso e Manuseio de Pistola de Condutividade Elétrica | | 03 | Contratado | |
| | 13.10 | Introdução ao Emprego de Arma de Fogo | 13.10.1 | Exatidão Histórica das Armas | 1 | Contratado |
| | | | 13.10.2 | Simulação com o uso de arma de fogo | 1 | |
| | | | 13.10.3 | Uso Legal e Programação do Arma de Fogo | 1 | Contratado |
| | | | 13.10.4 | Classificação e Nomenclatura das Armas de Fogo - Munições | 1 | Contratado |
| | | | 13.10.5 | Recursos de Segurança com Armas de Fogo | 1 | Contratado |
| | 13.11 | Avaliação | | 1 | Contratado | |
| 11 | Instalação e manutenção de sistemas de comunicação | | | 28 | | |
| | 14.1 | Telecomunicação e os serviços de utilidade pública como instrumento na | | 2 | Contratado | |

JP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social,
Mobilidade Urbana – SESEM



| | | | | | |
|-----------|--|---|--|-----------|------------|
| | | prevenção da violência e da criminalidade | | | |
| | | 14.2 | A relevância de uma rotina de registro, guarda e gerenciamento dos informações | 2 | Contratada |
| | | 14.3 | Atendimento emergencial "153" | 1 | Contratada |
| | | 14.4 | Alfabeto Juneteenth | 1 | Contratada |
| | | 14.5 | Código "Q" | 1 | Contratada |
| | | 14.6 | Rádio comunicação | 2 | Contratada |
| | | 14.7 | Banco de dados | 1 | Contratada |
| | | 14.8 | Monitoramento de alarmes | 2 | Contratada |
| | | 14.9 | Sistema de rastreamento | 2 | Contratada |
| | | 14.10 | Avaliação | 1 | Contratada |
| 12 | União Pessoal | | | 30 | |
| | | 15.1 | Avaliação | | Contratada |
| 13 | Direitos Humanos | | | 18 | |
| | | 16.1 | Declaração Universal dos Direitos Humanos | 4 | GCMV |
| | | 16.2 | Lei 11.340/2006 (Maria da Penha) | 2 | GCMV |
| | | 16.3 | DECRETO 7.953/2009 (Política Nacional para População de Rua) | 2 | GCMV |
| | | 16.4 | Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) | 2 | GCMV |
| | | 16.5 | Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) | 6 | GCMV |
| | | 16.6 | Avaliação | 2 | GCMV |
| 14 | Prevenção e Combate a Incêndios | | | 8 | |
| | | 17.1 | Avaliação | | Contratada |
| 15 | Técnicas Procedimentos Operacionais | | | 8 | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana - SESDEM



| | | | | | | |
|----|----------------------------|--|--------|----------------------|----|------------|
| | 19.1 | Técnicas de Abordagem | 19.2.1 | Abordagem Individual | 2 | Comunidade |
| | | | 19.2.2 | Abordagem em Grupo | 2 | Comunidade |
| | 19.2 | Técnicas de Atendimento | | | 3 | Comunidade |
| | 19.6 | Técnicas de Progressão Titular | | | 01 | Comunidade |
| | | | | | | Comunidade |
| | 19.8 | Técnicas de Atuação Policial com condução Tática | | | 1 | Comunidade |
| | 19.9 | Preservação de Local de Crime | | | 2 | Comunidade |
| | 19.10 | Avaliação | | | 1 | Comunidade |
| 16 | Atividade Extra Curricular | | | | 20 | PMP |

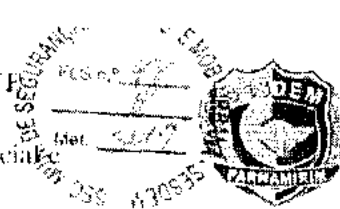
4. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONVOCAÇÃO

4.1 Serão convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no curso de formação, os candidatos suplentes aprovados na 5ª etapa, Dentro do número de vagas, conforme Lei Complementar Municipal nº. 172/2020 datada de 09/04/2020.

- certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2.º grau) ou declaração de curso nível superior ou certificado de conclusão de nível superior emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação;
- Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria "A/B" ou superior;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana - SESDEM



- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Duas fotos 5x7, recentes, de frente, coloridas, fundo branco;
- 4.2 Os candidatos convocados que não realizarem sua matrícula no curso de formação serão considerados eliminados no concurso.
- 4.3 Os candidatos que estiverem classificados além do número total de vagas 67 (sessenta e sete), serão convocados para o curso de formação, ficando condicionada sua convocação à realização da matrícula no curso de formação de algum candidato convocado ou a oportunidade e a conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.
- 4.4 Será Considerado reprovado no curso de formação profissional, e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas e média de 60% (sessenta por cento) durante o curso de formação profissional ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do curso de formação.
- 4.5 O curso de formação terá como resultado **aprovado** ou **reprovado**, observando-se o disposto no item anterior. Não haverá reclassificação dos candidatos por força na nota obtida no curso de formação, salvo as reclassificações por reprovação de algum concorrente.
- 4.6 O aluno regularmente matriculado no curso de formação fará jus, durante o período do curso, a uma ajuda de custo, pelo **MUNICÍPIO**, no valor igual ao salário-base da categoria previsto neste edital.
- 4.7 Após a conclusão do curso de formação profissional será divulgada a classificação final dos candidatos que será estabelecida pela ordem decrescente da respectiva pontuação obtida na primeira etapa com as posteriores reclassificações por inaplicação de algum concorrente, se for o caso.



4.8 Após a participação no curso de formação profissional, os candidatos aprovados estarão aptos a serem nomeados para os seus respectivos cargos observando-se a classificação final definida conforme o item anterior.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser totalmente executados e concluídos dentro do prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

5.2 Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados e, poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

6. Formas de Pagamento e Adjudicação

6.1 O pagamento ao prestador do serviço será efetuado de acordo com o plano de trabalho, mediante Nota Fiscal. Caso inexistir pendência, após a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado em até 30 dias, mesmo assim, se as certidões negativas estiverem válidas.

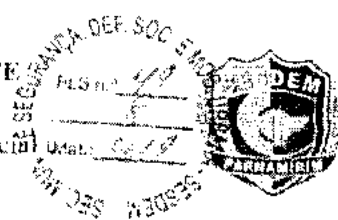
6.2 A adjudicação será feita ao licitante que apresentar menor preço global no certame licitatório para o curso de formação.

7. Requisitos de Nível de Serviço e Avaliação dos cursos

7.1 Os servidores participantes farão avaliação dos cursos com atribuição de grau, conforme indicado abaixo:

- I (insatisfatório) – 0 a 25%
- R (regular) – 25 a 50%
- B (bom) – 50 a 75%
- MB (muito bom) – 75 a 100%

A Contratante atestará a Nota Fiscal dos serviços prestados, se no mínimo 60% das avaliações indicarem os graus B (bom) e/ou MB (muito bom).



8. Da Proposta

8.1 A proposta apresentada pelo licitante deverá conter o preço unitário em números e por extenso por participante (Guarda Municipal) sendo vencedora aquela que apresentar menor preço global.

9. Condições de Aceite

9.1 A aceitação do(s) serviço(s) previsto(s) se dará mediante a avaliação de uma Comissão Específica Fiscalizadora composta de servidores da Contratante em que constatarão se o serviço atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência/Edital.

9.2 Os serviços de treinamento serão aceitos pela Comissão Fiscalizadora da Contratante, se no mínimo 60% das avaliações dos servidores participantes indicarem os graus B (bom) e/ou MB (muito bom), na avaliação a ser elaborada pela Contratada.

9.3 A Aceitação Definitiva se dará pela Comissão de Fiscalização da Contratante após o integral cumprimento do contrato.

10. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES

(Será solicitado os seguintes documentos da instituição que ofertar a melhor proposta)

10.1 Habilitação jurídica

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício e, Registro Comercial, no caso de empresa individual.]

10.2 Regularidade fiscal

10.2.1 Prova de inscrição na:



a) Fazenda Federal (CNPJ).

10.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** da sede da licitante.

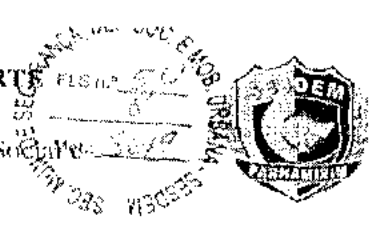
10.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

10.2.4 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3 Qualificação técnica

10.3.1 Prova de registro ou inserção da empresa LICITANTE na entidade profissional competente acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente.

10.3.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de “CONTRATADA”.



10.3.3 Comprovação de que a PROPONENTE possui como **Responsável Técnico** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, registrado na entidade profissional competente.

10.3.3.1 No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto a entidade profissional competente, deverá ser demonstrado que pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social.
- c) Contrato de Prestação de Serviço, registrado em cartório, válido na data prevista para a entrega da proposta, com profissional de nível superior formado em Administração de Empresas acompanhada de certidão de quitação do responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

11.3 Outras comprovações

11.3.1 Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



11.3.2 A LICITANTE/PROPONENTE que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação ou que os apresentar em desacordo com as normas deste certame, será considerada automaticamente inabilitada, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

12.2 Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN a fiscalização das atividades.

12.3 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar a proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE.

12.4 A empresa/instituição a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, sob as penas da Lei, o não cumprimento das cláusulas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

OBSERVAÇÃO

A) O licitante só terá sua proposta adjudicada em seu favor, se apresentar uma estrutura com até no máximo 25 quilômetros de distância tendo como ponto zero a Prefeitura do Município, para instrução e formação.

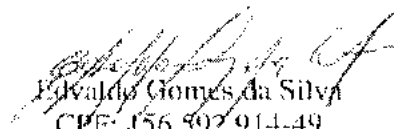
B) Será nomeado uma comissão específica composta por 3 (três) membros, para inspecionar in loco a estrutura física (sala de aula) com a capacidade para aproximadamente 30 (trinta) alunos, com finalidade de emissão do parecer técnico, para fins de adjudicação e homologação da proposta vencedora.



C) A despesa decorrente deste processo correrá através dos recursos financeiros na previsão do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, com a Fonte do tesouro municipal: 1001000 – Recursos Ordinários.

D) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DEVERÁ SER PELO MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

Parnamirim/RN, 07 de maio de 2021.


Evaldo Gomes da Silva
CPF: 156.592.914-49
Mat. 20125-1
Licitações e Contratos

13. Acolhimento do Ordenador de Despesa

Acolho a justificativa e as demais informações constantes no presente Termo de Referência.

Em 07 de Maio de 2021


Marcondes Rodrigues Pinheiro
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Subitem 18.5.1

Edital de Pregão nº ---/2021 do Município de Parnamirim-RN.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ---/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Subitem 18.5.2

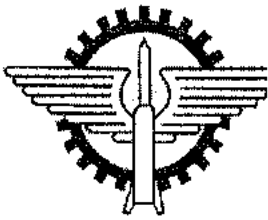
Edital de Pregão nº ---/2021 do Município de Parnamirim-RN.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO/ORDEN DE SERVIÇO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA 83 (OITENTA E TRÊS) GUARDAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico a contratação de instituição especializada na prestação de serviços para organização e realização de curso de formação profissional para 83 (oitenta e três) Guardas Municipais da prefeitura de Parnamirim/RN, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente accitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - Nº 26/2021, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento a contratação de instituição especializada na prestação de serviços para organização e realização de curso de formação profissional para 83 (oitenta e três) Guardas Municipais da prefeitura de Parnamirim/RN, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 20202627050 - Pregão Eletrônico nº 26/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

| Item | Descrição dos produtos | Unidade | Quant. | Carga horária | Valor Unit. (RS) | Valor Total (RS) |
|------|---|---------|--------|---------------|------------------|------------------|
| 01 | Curso de formação profissional para 83 Guardas Municipais | UND | 83 | 356h | | |

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 30(trinta) dias a contar do atesto da nota fiscal;

3.4. Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.6. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio de Certidões Negativas de Débito.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da assinatura do contrato e de sua publicação, conforme previsto nos artigos 57, II e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária: Fonte do Tesouro Municipal: 1001000 – Recursos Ordinários, ICMS/IPTU/FPM/IPVA; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da CONTRATADA, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares



deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e exigências previamente expressas no Edital/Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

7.1.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.3 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ordem de Serviço, todas as condições de habilitação exigidas na Lei 8.666/93 e na Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN;

7.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

7.1.6 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

7.1.7 - Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Emitir a nota de empenho;

8.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.3 - Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato/Ordem de Serviço;

8.1.5 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



8.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

9.1.1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.1.2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

9.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 - A multa estipulada no subitem 21.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do produto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A garantia incidente sobre os serviços obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2021.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



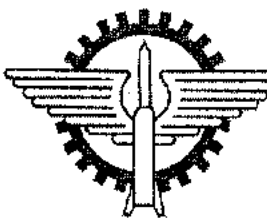
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita
no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma.

Cidade – (UF), de de .

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 26/2021

_____, como representante devidamente constituído da empresa

(Identificação completa do representante da licitante)

_____, para fins do disposto no subitem 18.5.3 do Edital do Pregão

(Identificação completa da licitante)

Eletrônico nº 26/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 26/2021, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, **(pelo Licitante)** direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 26/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 26/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 26/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 26/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 26/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 26/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 26/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2021.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU
PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO VII

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA
ELETRÔNICO (licitacoes-e)**

1. No campo **INCLUIR ANEXO PROPOSTA** do sistema eletrônico "Licitações-e", deverá ser inserida:

1.1. A **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**.

| Lote único | Especificação | Unidade | Quantidade | Carga horária | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------|--|---------|------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Curso de formação profissional para os Guardas Municipais. | Unid. | 83 | 356h | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | |

2. **VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____**
(_____).

3. Para composição do valor global a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidos os requisitos constantes do item 4 (Especificação dos serviços) do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), aqui resumidas, e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) O valor máximo unitário e total do item está descrito na Pesquisa Mercadológica, Anexo I do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º --/2021, cujo objeto é a contratação de instituição especializada na prestação de serviços para organização e realização de curso de formação profissional para 83 (oitenta e três) Guardas Municipais da prefeitura de parnamirim/rn, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

| Lote único | Especificação | Unidade | Quantidade | Carga horária | Valor Unitário (RS) |
|------------------------|--|---------|------------|---------------|---------------------|
| I | Curso de formação profissional para os Guardas Municipais. | Unid. | 83 | 356h | |
| VALOR TOTAL RS: | | | | | |

Propomos prestar os serviços, sob nossa integral responsabilidade, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

1. Desta forma, o valor total é de R\$ _____ (_____).
2. Esta proposta é válida por ____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. O prazo de execução do objeto será de acordo com o item 08 do edital.
4. Empresa: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Fone/Fax: _____ / _____ E-mail: _____

Inscrição Estadual: _____

5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____
6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante



CPL SEARH <cplsearh2021@gmail.com>

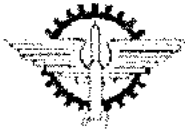
Para DOM: aviso de licitação Pregão 26/2021

1 mensagem

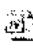
CPL SEARH <cplsearh2021@gmail.com>
Para: edlane_mirele@hotmail.com

29 de julho de 2021 11:35

Edlane, bom dia!
Favor publicar na edição de amanhã do DOM o aviso de licitação em anexo, referente ao pregão 26/2021 - curso de formação da guarda municipal, COM URGÊNCIA!!!!
Grata,
Mariana - pregoeira.



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH

 **AVISO PREGÃO262021 - D.O.M..doc**
28K